



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jd. Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR nº 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de parte de imóvel público para a construção da sede do 6º Grupo da 2ª Companhia do 31º Batalhão da Polícia Militar do Interior (6º GpPM - 2ª Cia. PM - 31º BPM/I)

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área a seguir descrita, destinada à construção da sede do 6º Grupo da 2ª Companhia do 31º Batalhão da Polícia Militar do Interior (6º GpPM - 2ª Cia. PM - 31º BPM/I), conforme planta e memorial descritivo em anexo:

“ÁREA A: Um lote de terreno com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, divide pela frente com a avenida João Dias Júnior em 42,82m² (quarenta e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros), com rumo 7º09'10"NE até o ponto 02; daí, deflete à direita e segue dividindo com o remanescente do lote 01 em 12,24m² (doze metros quadrados e vinte e quatro centímetros) com rumo 85º05'15"SE até o ponto 03; daí, deflete à direita e segue dividindo com o remanescente do lote 01 em 39,67m² (trinta e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros), com rumo 04º48'51"SW até o ponto 04; daí, deflete à direita e segue dividindo com a rua Idarílio Gonçalves do Nascimento em 14,32m² (quatorze metros quadrados e trinta e dois centímetros), com rumo 82º13'44"SW, até atingir a avenida João Dias Júnior no ponto 01, onde se iniciou este levantamento, encerrando a área total de 539,37m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros)”.

Parágrafo único - A área doada será desmembrada da área total do imóvel matriculado sob nº 23.925 no Tabelionato de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, obedecendo-se à descrição constante do *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jd. Canaã – CEP 18935-000 – fone/fax (14) 3375-9500

Art. 2º – A área total somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista no *caput* do art. 1º desta Lei Complementar, devendo a doação ser revertida ao Município se o donatário der outra destinação ao bem.

Art. 3º – Todas as construções e edificações erigidas na área doada deverão ser obrigatoriamente aprovadas pelo Município.

Art. 4º – A área doada não poderá ser alienada, onerosa ou gratuitamente, sob pena de reversão.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de setembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
112, fls. 31, Livro nº 01